1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

a. **Contexto da consultoria**

A desigualdade de renda e o desmatamento são questões importantes e interligadas no Brasil.

A desigualdade de renda é um desafio persistente, com grandes disparidades entre classes sociais e regiões do país. Essa desigualdade pode influenciar diretamente o desmatamento, uma vez que as populações menos favorecidas podem se sentir obrigadas a explorar recursos naturais para sobreviver, aumentando a pressão sobre as florestas e ecossistemas. Em 2021 os desmatamentos em assentamentos rurais alcançaram 231.873 ha.

Combater o desmatamento e reduzir a desigualdade de renda são objetivos complexos que requerem esforços coordenados do governo, da sociedade civil e do setor privado. Medidas sustentáveis de desenvolvimento econômico, políticas de redistribuição de renda e conservação ambiental são essenciais para enfrentar esses desafios de forma conjunta e garantir um futuro mais equitativo e ambientalmente consciente para o Brasil.

b. **Motivos e relevância**

Reduzir a pobreza e a desigualdade de renda de forma sustentável, bem como preservar o meio ambiente são importantes desafios à frente do atual governo.

O Brasil está entre os países que têm ostentado os índices de desigualdade de renda mais elevados do mundo.

De acordo com estimativa do Fundo Monetário Internacional, o país é a décima maior economia do mundo, considerando o PIB como parâmetro, todavia é um dos mais desiguais. Como mostra o quadro a seguir, países com volumes de produtos próximos ao brasileiro possuem melhor distribuição de renda.

País (1)	PIB (Milhões de US$) - 2022 (1)	Classificação por valor do PIB (1)	Índice de Gini (2)	Ano do Índice (2)
Brasil	2,081,235	10°	51,8	2022
Rússia	2,062,649	11°	36,0	2020
Coreia do Sul	1,721,909	12°	31,4	2016
Austrália	1,707,548	13°	34,3	2018
México	1,663,164	14°	45,4	2020
Espanha	1,492,432	15°	32,0	2022

Fontes: (1) Fundo Monetário Intenacional; (2) Site: countryeconomy.com

Exemplificando, em 2022, o rendimento domiciliar per capita mensal de 1% da população brasileira, de R$ 17.447, foi superior em 32,5 vezes o rendimento médio de R$ 537 dos 50% que ganham menos. A mobilidade educacional intergeracional aumenta a um ritmo lento: 1% dos pais pobres tem ensino superior completo e 5% de seus filhos têm essa mesma situação, em comparação a 12% de pais não pobres e 26%

de seus filhos. No ritmo atual, depois de três gerações, apenas 12% dos pobres terão alcançado o ensino superior. A OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico) calculou o número de gerações que um indivíduo nascido em uma família de baixa renda leva, em geral, para atingir a renda média da sociedade em que vive. Na Dinamarca esse intervalo é de duas gerações. Já no Brasil precisamos de nove gerações – e o país fica em penúltimo lugar numa lista de 31 países.

Cerca de 46,11% da população brasileira encontrava-se registrada no Cadastro Único, totalizando, em dezembro de 2022, 93,626 milhões de pessoas.

Conforme dados de maio de 2023 extraídos do CECAD 2.0, o número de pessoas registradas no Cadastro Único passou a ser de 94.592.937, sendo 50,86 milhões em situação de extrema pobreza, 10,577 milhões em situação de pobreza, 20,852 milhões de baixa renda e 12,304 milhões com renda *per capita* mensal acima de meio salário-mínimo.

As pessoas registradas constituem 41,903 milhões de famílias, com 21,249 milhões delas percebendo auxílio do Bolsa Família no valor médio de R$ 663,57.

Estão distribuídas por todas as unidades da federação com maior concentração em São Paulo e Bahia.

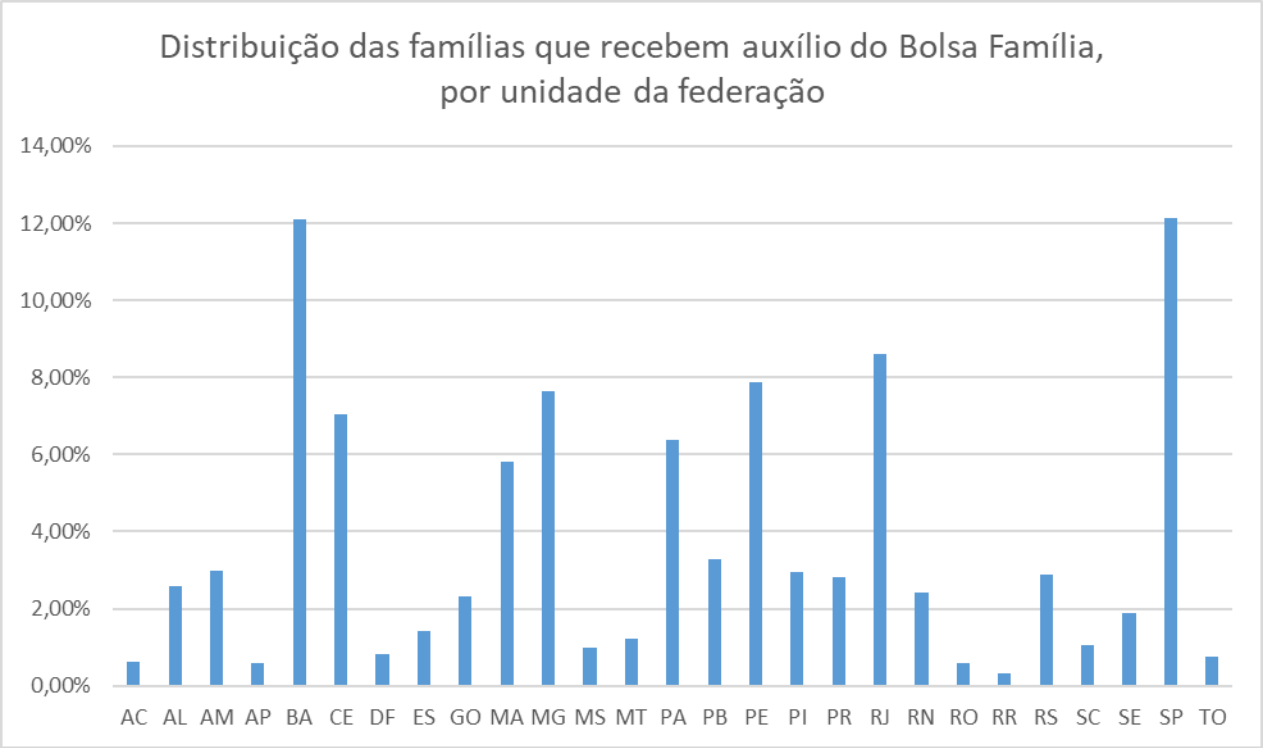

Conforme o Relatório Anual do Desmatamento no Brasil de 2022, elaborado pela MapBiomas[1], foram confirmados 69.796 alertas de desmatamento em 2021, representando 1.655.782 ha, 20% a mais do desmatamento ocorrido em 2020. Os desmatamentos autorizados, aqueles que preservam reservas legais, áreas de proteção permanentes e nascentes, representaram em 2021 somente 0,87% em área, indicando que 98% da área desmatada ocorreu de forma ilegal.

O desmatamento ocorre em todos os biomas brasileiros, tendo sucedido com maior intensidade em 2021 nos biomas Amazônia e Cerrado, porém entre 2021 e 2022 os biomas mais impactados pelo desmatamento foram os do Pampa e da Caatinga.

Área de alertas validados 2019, 2020 e 2021

BIOMAS	2019 (ha)	2020 (ha)	2021 (ha)	% 2021	Variação 2020-2021
AMAZÔNIA	771.265	851.53	977.733	59,0%	**14,9%**
CAATINGA	12.587	61.543	116.260	7,0%	**88,9%**
CERRADO	409.566	416.556	500.537	30,2%	**20,2%**
MATA ATLÂNTICA	10.476	23.731	30.155	1,8%	**27,1%**
PAMPA	642	1.263	2.426	0,1%	**92,1%**
PANTANAL	12.495	24.784	28.671	1,7%	**15,7%**
BRASIL	1.217.032	1.378.929	1.655.782	100%	**20,1%**

Tendo como referência as unidades da federação, o estado do Pará foi o mais atingindo pelo desmatamento, com perda de 402.492 ha, seguido do Amazonas com 194.485 ha e do Mato Grosso com 189.880 ha. Os três estados juntos representam 48% da área desmatada no Brasil em 2021.

Considerando outro tipo de ordenamento territorial, verificou-se que o desmatamento aconteceu com maior ênfase em áreas privadas (910.812 ha), assentamentos (231.873 ha), vazios fundiários (230.477 ha), áreas públicas (174.095 ha), áreas protegidas (86.280 ha) - engloba unidades de conservação, áreas de uso sustentável, terras indígenas e áreas de proteção integral, áreas para infraestrutura urbana (5.720 ha) e territórios comunitários (3.972 ha).

Quanto ao tipo de formação vegetal, em 2021, do total do desmatamento, 69% representavam florestas, 26,6% savanas e 4,3% campos.

STATUS	AMAZÔNIA	CAATINGA	CERRADO	MATA ATLÂNTICA	PAMPA	PANTANAL	BRASIL
Formação Florestal	**99,7%**	**8,2%**	**21,9%**	**78,9%**	**39,8%**	**48,6%**	**69,0%**
Formação Savânica	**0,2%**	**89,4%**	**65,8%**	**19,9%**	**0,0%**	**30,8%**	**26,6%**
Formação Campestre	0,1%	2,4%	11,8%	0,1%	59,3%	17,7%	4,3%
Outros	0,0%	0,0%	0,4%	1,2%	1,0%	2,8%	0,2%

Fonte: Relatório Anual de Desmatamento 2021 - São Paulo, Brasil. MapBiomas, 2022 - 126 páginas. http://alerta.mapbiomas.org

De 2020 para 2021 o tamanho médio das áreas desmatadas cresceu 27,8%, isto é, de 18,6 ha para 23,7 ha, e a velocidade de desmatamento alcançou 4.536 ha por dia ou 189 ha por hora, em 2021.

Em face desse cenário, entende-se necessário formar uma rede integrada de proteção social e ambiental, abrangendo o Governo Federal, os entes federados, o setor privado e entidades do terceiro setor, com os objetivos de:

- transformar beneficiários do CadÚnico, especialmente do Bolsa Família, em agentes de reflorestamento;
- gerar emprego e renda a partir do ciclo das ações de projetos;
- garantir a preservação de árvores nativas dos biomas brasileiros;
- promover a independência econômica de famílias em situação de vulnerabilidade social;

Para tanto, importa plantar árvores de forma a atenuar a previsão de perdas até 2030; recuperar Unidades de Conservação / áreas degradadas e matas ciliares, arborizar áreas urbana, formar quintais e pequenos bosques produtivos em áreas de agricultura familiar e implantar florestas produtivas.

Nesse sentido, será contratada consultoria técnico-especializada a ser executada por profissional qualificado com experiência em ciências agrárias, especialmente em agronomia, engenharia agrícola e recursos florestais ou engenharia florestal.

---

[1] Trata-se de uma iniciativa do Sistema de Estimativas de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Observatório do Clima, que conta com a colaboração de universidades, empresas de tecnologia, ONGs e institutos organizados por temas transversais e biomas, dotada de financiamento provenientes de fundos e instituições nacionais e internacionais. Vide: https://mapbiomas.org/quem-somos.

c. **Necessidade da consultoria**

Elaborar proposta de plano para a criação de uma rede integrada de proteção social e ambiental, objetivando a inclusão social e econômica dos membros de famílias inscritas no Cadastro Único, por meio de ações de recuperação, preservação e conservação ambiental.

Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT

No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - Apoio à consolidação das políticas de desenvolvimento social para a promoção e fortalecimento da cidadania no Brasil, a contratação está enquadrada no Objetivo 1, que trata de “aperfeiçoar os instrumentos de políticas públicas de proteção social”. Assim, a realização desta contratação atenderá ao Resultado 1.4, que trata do " Novo modelo de integração de atores voltados às políticas públicas de inclusão produtiva urbana definido", bem como a atividade 1.4.2 - Propor estratégias de inclusão produtiva para populações em situação de vulnerabilidade e de famílias do Cadastro Único.

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1: Documento técnico contendo metodologia do estudo, plano de trabalho e cronograma detalhado visando a criação de uma rede integrada de proteção social e ambiental, objetivando a inclusão social e econômica dos membros de famílias inscritas no Cadastro Único, por meio de ações de recuperação, preservação e conservação ambiental.

Atividade 1: Elaborar plano de trabalho, incluindo o cronograma detalhado.

Atividade 2: Apresentar plano de trabalho, incluindo o cronograma de trabalho, à Sisec.

Atividade 3: Realizar os ajustes no plano de trabalho, incluindo o cronograma de trabalho, acertados com a Sisec.

Atividade 4: Apresentar versão final do plano de trabalho, incluindo o cronograma de trabalho.

Produto 2: Documento técnico contendo o detalhamento das melhores práticas de inclusão social prospectadas no contexto nacional realizadas por meio de atividades de recuperação, preservação e conservação ambiental.

Atividade 1: Levantamento das principais experiências ou projetos implantados no Brasil de inclusão social por meio de atividades de recuperação, preservação e conservação ambiental.

Atividade 2: Análise dos principais projetos implantados no Brasil de inclusão social por meio de atividades de recuperação, preservação e conservação ambiental, destacando os acertos e equívocos e propondo soluções de melhoria.

Atividade 3: Levantamento da legislação federal que contenha regulamentação sobre inclusão socioeconômica e recuperação, preservação e conservação ambiental e conservação ambiental de forma conjunta.

Atividade 4: Participação em reunião por videoconferência para alinhamento e monitoramento da consultoria com a Sisec.

Atividade 5: Apresentação do relatório preliminar à Sisec, realização de eventuais adequações e entrega do relatório final.

Produto 3: Documento técnico contendo estudo detalhado, conforme especificado nas atividades, sobre a rede de proteção integrada de proteção social e ambiental.

Atividade 1: Definição da rede integrada de proteção social e ambiental e dos objetivos geral e específicos; identificação dos integrantes da rede, suas atribuições e responsabilidades.

Atividade 2: Definição dos projetos ou atividades, manejo florestal, a serem realizadas: bancos de germoplasma e armazenamento e conservação de sementes de espécies nativas, viveiros, coleta de sementes, produção de mudas, plantio e manutenção das mudas.

Atividade 3: Definição da área de abrangência da atuação da rede, informando a ordem de implantação dos projetos ou atividades por área de relevante necessidade de conservação, preservação e recomposição florestal.

Atividade 4: Identificação das metodologias de capacitação, visando a integração do saber científico com a vivência das comunidades nativas das regiões.

Atividade 5: Identificação de fontes de recursos governamentais, fundos nacionais e internacionais, iniciativa privada e terceiro setor e proposição dos processos de repasse aos participantes executores.

Atividade 6: Participação em reunião por videoconferência para alinhamento e monitoramento da consultoria com a Sisec.

Atividade 7: Apresentação do relatório preliminar à Sisec, realização de eventuais adequações e entrega do relatório final.

Produto 4: Documento técnico contendo proposta de termo de referência para estabelecimento de parceria com instituição sub executora para implementação do plano.

Atividade 1: Determinação dos elementos constituintes do termo de referência em conformidade às normas de execução de projetos da Unesco no Brasil.

Atividade 2: Participação em reunião por videoconferência para alinhamento e monitoramento da consultoria com a Sisec.

Atividade 3: Apresentação do relatório preliminar à Sisec, realização de eventuais adequações e entrega do relatório final.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega
Produto 1	30 dias contados a partir da data de início do contrato
Produto 2	90 dias contados a partir da data de início do contrato
Produto 3	120 dias contados a partir da data de início do contrato
Produto 4	180 dias contados a partir da data de início do contrato
TOTAL	180 dias

5 - INSUMOS

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor.

Para realização do trabalho o Consultor necessitará ter acesso aos dados do Cadastro Único.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1 Obrigatórios:

a. **Formação Acadêmica:**

- Pós-graduação *latu sensu* ou *strictu sensu* na área de ciências agrárias, segundo classificação da CAPES, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

b. **Experiência profissional comprovada (anos/período):**

- Experiência profissional de no mínimo, 10 (dez) anos em gestão, assessoria ou consultoria em meio ambiente.

Requisito obrigatório a ser considerado mais importante para a formação da lista curta: Experiência profissional de, no mínimo, 10 (dez) anos em gestão, assessoria ou consultoria em meio ambiente.

Os candidatos que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para as demais fases do processo de seleção.

6.2 Desejáveis:

Qualificação desejável

Estas são classificatórias e as respectivas comprovações resultam em uma pontuação superior ou uma melhor posição no ranking de seleção.

a. Formação acadêmica desejável:

Pós-graduação *latu sensu* ou *strictu sensu* em manejo florestal, meio ambiente, silvicultura ou conservação da natureza, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC a mais de 8 (oito) anos.

b. Experiência Profissional desejável:

Experiência profissional de no mínimo, 10 (dez) anos em gestão (cargos de chefia, coordenação, superintendência, diretoria ou superior) em entidades públicas ou privadas de meio ambiente.

Elaboração de trabalhos técnicos em meio ambiente: laudos técnicos, perícias técnicas ou elaboração ou análise de EIA/RIMA.

Nota de corte: 70 pontos

Critérios de desempate:

Em caso de empate, será considerado vencedor:
(a) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério 2 da tabela com critérios de avaliação; e

Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:
(b) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério 6 da tabela com critérios de avaliação.

7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Nota por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS – até 70 pontos	1	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA pós-graduação *latu sensu* ou *strictu sensu* na área de ciências agrárias, segundo classificação da CAPES, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.	35,0	Satisfatório	24,50	Pós-graduação *latu sensu* ou *strictu sensu* em ciências agronômicas, engenharia agrícola
				Muito bom	31,50	Pós-graduação *latu sensu* ou *strictu sensu* em ciências agronômicas ou recursos florestais e engenharia florestal
				Excelente	35,00	Pós-graduação *latu sensu* ou *strictu sensu* em manejo florestal, meio

						ambiente, silvicultura ou conservação da natureza
	2	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA experiência profissional de no mínimo 10 (dez) anos em gestão, assessoria ou consultoria em meio ambiente.	35,0	Satisfatório	24,50	Experiência superior a 10 (dez) anos
				Muito bom	31,50	Experiência de até 15 (quinze) anos
				Excelente	35,00	Experiência de mais de 15 (quinze) anos
CRITÉRIOS DESEJÁVEIS – até 30 pontos	5	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA pós-graduação *latu sensu* ou *strictu sensu* em manejo florestal, meio ambiente, silvicultura ou conservação da natureza, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC a mais de 8 (oito) anos.	10,0	Satisfatório	7,00	Diplomado até 8 (oito) anos
				Muito bom	9,00	Diplomado até 15 (quinze) anos
				Excelente	10,00	Diplomado a mais de 15 (quinze) anos
	6	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA experiência profissional de no mínimo 10 (dez) anos em gestão (cargos de chefia, coordenação, superintendência, diretoria ou superior) em entidades públicas ou privadas de meio ambiente.	10,0	Satisfatório	7,00	Experiência superior a 10 (dez) anos
				Muito bom	9,00	Experiência de até 20 (vinte) anos
				Excelente	10,00	Experiência de mais de 20 (vinte) anos

	7	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA trabalhos técnicos em meio ambiente: laudos técnicos, perícias técnicas ou elaboração ou análise de EIA/RIMA.	10,0	Satisfatório	7,00	Até 50 trabalhos técnicos
				Muito bom	9,00	Até 150 trabalhos técnicos
				Excelente	10,00	Mais de 150 trabalhos técnicos

8 - LOCAL DE TRABALHO

Local de residência do consultor.

ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

Etapa 1 - Eliminatória: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 6 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

Etapa 2 - Classificatória: Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

Comprovação de Qualificações

Será solicitado ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

Reunião de Alinhamento

Após a comprovação da qualificação, o candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade de Cooperação Técnica.

ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Cargo do Supervisor: Gerente de Projeto.

2. Apresentação dos Produtos:

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word (".DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3. Forma de pagamento dos produtos: Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo Decreto **5.151/2004**, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação

acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

> ...
>
> *II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:*
>
> *...*
>
> *c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;...*

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013 e Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021;

Ainda, nos termos da Lei n° 12.813/13**,** o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

> *"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:*
>
> *noventa dias para contratação no mesmo projeto;*
>
> *quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;*
>
> *trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."*

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e da Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021, que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

5. Orientações para o preenchimento dos currículos

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.

CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE PRODUTO

PROJETO 914BRZ3051 EDITAL Nº 17/2023

Publicação de 1 perfil para contratação de profissional com Pós-graduação latu sensu ou strictu sensu na área de ciências agrárias, segundo classificação da CAPES, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC, e Experiência profissional de no mínimo, 10 (dez) anos em gestão, assessoria ou consultoria em meio ambiente, cuja vaga está disponível na página da UNESCO, http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo.

Os interessados deverão enviar o currículo do dia 22/10/2023 até o dia 29/10/2023 no e-mail dnp.pf@mds.gov.br. O currículo deverá ser enviado em formato PDF, preferencialmente no modelo disponível no sítio https://www.gov.br/mds/pt-br/acesso-a-informacao/internacional/editais-em-selecao, bem como o número do edital deverá ser informado no campo "assunto". E-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*